



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **BM BUSINESS LTDA - ME**  
Referência: **Contrato nº 43/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022.**  
Processo n.º: **6940/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **BM BUSINESS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.339.053/0001-65, com sede na Avenida João Paulo II, nº 670 – Apto. 1201, Bloco 01, Bairro São Pedro, na cidade de Osasco – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.249.199-1, inscrita no CPF nº 401.219.498-42, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Altera a cláusula 2.1 do contrato para prorrogar a execução dos serviços até 20 de fevereiro de 2023, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

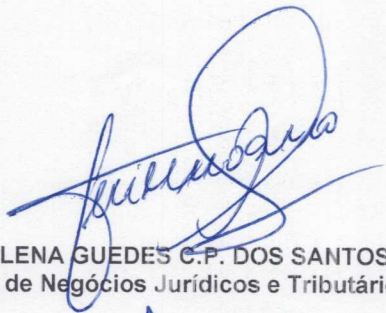
**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para constar o acréscimo de aproximadamente 24,40%, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, acrescendo o importe de **R\$ 39.236,25 (trinta e nove mil duzentos e trinta e seis reais, e vinte e cinco centavos)**, alterando o valor global do contrato para **R\$ 199.988,75 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais, e setenta e cinco centavos)**.

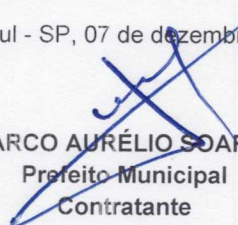
**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

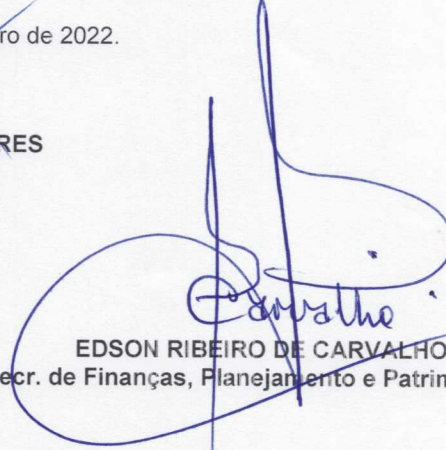
**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

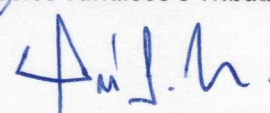
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de dezembro de 2022.

  
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO,**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**BM BUSINESS LTDA – ME**  
**ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE**  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....